



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº060/93

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, até o efetivo excesso de arrecadação, procedimento autorizado para o corrente exercício de 1993, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 198/92 - Lei Orçamentária para 1993, e o artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal, cujo montante seja superior a % (percentual) que consta na mesma Lei Municipal.
- Art.2º. Para a cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará no ato que concretizar a abertura, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.
- Art.3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à novembro de 1993, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 29 de novembro de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal